



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 016/2015-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 01/4/2015.

Nega provimento ao pedido de reconsideração da Resolução nº 177/2014-CI/CSA.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido nos incisos VI e XXIV do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido no Regimento da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido no Expediente nº 13393/20014-PRO;

Considerando o contido na Resolução nº 177/2014-CI/CSA;

Considerando que o relato que resultou na Resolução nº 177/2014-CI/CSA apresenta análise extensa e consistente o suficiente para fundamentar a decisão;

Considerando que na solicitação da requerente não constam fatos ou motivos novos a serem analisados;

Considerando que a especificidade da área de Direito Penal e Criminologia, praticamente, não é contemplada pela área de Instituições de Direito;

Considerando os documentos legais e regulamentares mencionados no corpo da Resolução nº 177/2014-CI/CSA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 58ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica negado provimento ao pedido de reconsideração da Resolução nº 177/2014-CI/CSA, interposto por Vera Cecília Gonçalves Fontes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 27 de março de 2015.

Nilmen Salles,
Diretor.